



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, ASSESSÓRIOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de instrumentos musicais novos, assessórios e peças para manutenção dos instrumentos da banda marcial do município se faz necessária para a substituição e manutenção dos instrumentos que se encontram em mau estado de conservação.

Tendo em vista a participação da banda marcial no desfile de 7 de setembro, através da música e da marcha, a banda contribui para criar um ambiente solene e patriótico, valorizando os símbolos nacionais e despertando o sentimento de pertencimento e amor à pátria. Seu repertório, muitas vezes composto por hinos, dobrados e músicas temáticas, ajuda a transmitir a emoção e o respeito que o momento exige.

Portanto, a aquisição pretendida se justifica para o fortalecimento cultural, social e educacional da comunidade. As bandas marciais exercem um papel importante na formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens, oferecendo oportunidades de aprendizado musical, disciplina, trabalho em equipe e expressão artística. No entanto, para que essa iniciativa alcance seu pleno potencial, é essencial que os integrantes disponham de instrumentos adequados e em boas condições de uso.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	02	UNID	PELE 22 POLEGADAS – SUPER GROSSA	R\$ 56,50	R\$ 113,00
2	02	UNID	PELE 14 POLEGADAS – SUPER GROSSA	R\$ 29,95	R\$ 59,90
3	14	UNID	BAQUETA MAÇANETA, PONTA COM FELTRO DE LÃ, CORPO EM ALUMÍNIO ALUMÍNIO	R\$ 43,97	R\$ 615,58
4	19	UNID	TALABARTE 2 GANCHOS	R\$ 23,33	R\$ 443,27
5	01	UNID	CAIXA TAROL EM ALUMÍNIO	R\$ 277,05	R\$ 277,05
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.508,80

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas de encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, **frete e descarga** dos itens objeto do presente processo.

Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, situada na Avenida Júlio Schwengber, 1645, centro do Município de São Pedro do Butiá.

A entrega deverá ser realizada livre de cobrança de frete e descarga, em até **7 dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. A entrega deverá ser realizada em horário de expediente, compreendido das 07:45 às 12:00, e das 13:30 às 16:30.

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

sob o aspecto técnico e econômico, aquisição de instrumentos musicais novos, assessórios e peças para manutenção dos instrumentos da banda marcial do município.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”. , nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.508,80.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de instrumentos musicais novos, assessórios e peças para manutenção dos instrumentos da banda marcial do município, conforme especificações descritas no item 3 deste documento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará a Secretária de Educação e Cultura, Sra. **ROSELENE WELTER KASPARY**, como gestora e fiscal do contrato, conforme portaria Nº 127/2025.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de instrumentos para uma banda marcial, embora seja uma atividade culturalmente enriquecedora, pode gerar alguns impactos ambientais que merecem atenção. Esses impactos estão relacionados, principalmente, ao processo de fabricação, com o consumo de recursos naturais, além do transporte e descarte dos instrumentos e peças quando os mesmos são inservíveis.

Dessa forma, é importante que as aquisições sejam feitas de forma consciente, priorizando fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis ou provenientes de manejo florestal responsável. A reutilização, manutenção preventiva e o descarte adequado dos instrumentos também são práticas que ajudam a reduzir os impactos ambientais dessa atividade.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

06.06.2.651 – 217 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, em 20 de agosto de 2025.

ROSELENE W. KASPARY
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E LAZER

*VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR*

DATA: ____/____/____.

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL